LEI Nº 825/2004.
DE 07 DE MAIO DE 2004.

"DISPÕE SOBRE A DOAÇÃO DE LOTES POPULARES SITUADOS NO CONJUNTO "LUCILA TOLEDO" E "BARNABÉ TOLEDO", BAIRRO TAPERAGUÁ, NESTE MUNICÍPIO E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARECHAL DEODORO/AL.,
Faço saber que a Câmara de Vereadores aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Município de Marechal Deodoro/Al., a efetuar a doação de 10 (dez) lotes na área remanescente 01, 19 (dezenove) lotes na área remanescente 02, 02 (dois) lotes na área remanescente 03, 01 (um) lote na área remanescente 04, 01 (um) lote na área remanescente 05, 02 (dois) lotes na área remanescente 06, 01 (um) lote nas áreas remanescentes 07, 08, 09 e 10, nos Conjuntos Habitacionais Lucila Toledo e Barnabé Toledo, bairro de Taperaguá, totalizando 39 (trinta e nove) unidades, conforme relação constante no anexo único a esta Lei.

Art. 2º - Os lotes de que trata o artigo anterior desta Lei, estão localizadas em terreno pertencente a este Município e devidamente registrado no Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca, no livro "2-H", fls 234, nº 01, matrícula nº 2.005, em data de 27.07.1990.

Art. 3º - A distribuição dos lotes a que se refere o artigo 1º desta Lei, obedecerá a um critério de seleção realizado previamente pela Secretaria Municipal de Ação Social, levando em consideração o grau de pobreza, a carência e a não existência de imóveis em nome dos favorecidos.

Art. 4º - Fica determinado que os lotes doados, servirão exclusivamente para a construção de residências, não podendo os referidos imóveis serem alugados, vendidos, trocados ou dados como garantia em quaisquer transações, por um período de 10 (dez) anos.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO/AL., EM 07 DE MAIO DE 2004.

JOSÉ DANILO DÂMASO DE ALMEIDA
Prefeito

MEMORIAL DESCRITIVO

RELAÇÃO DE LOTES DAS ÁREAS REMANESCENTES DO CONJUNTO HABITACIONAL LUCILA TOLEDO E BARNABÉ TOLEDO

ÁREA REMANESCENTE 01:

01 – José Jacinto da Silva
02 – Edleusa Corrreia dos Santos
03 – Luis Pereira dos Santos
04 – Eliege de Lima Silva
05 - João Evangelista dos Santos Melo
06 –Edineuza Oliveira dos Santos
07 – Maria Augusta do Nascimento
08 – Teofanis Silva
09 – Nelson Oliveira Santos
10 – José Laurindo da Silva

ÁREA REMANESCENTE 02:

01 – Prédio de Propriedade do Município
02 - José Manoel Filho
03 – Benedito José dos Santos
04 – José Robervan da Silva
05 – Natalícia Santos da Silva.
06 – Willamis Sena Costa
07 – Manoel Messias Bezerra
08 – Miriam Barbosa dos Santos.
09 – Manoel Pergentino da Silva
10 – Sebastião Isidoro dos Santos.
11 – Maria Quiteria Camilo dos Santos.
12 – Iranildo Sena Costa Júnior
13 – César Magno Calheiros
14 – Joaquim Berlarmino de Carvalho
15 – Cícero Florêncio dos Santos
16 - Josias Joaqim dos Santos
17 - Maurício.
18 – Maria Margarida Pereira dos Santos
19 – Maria Margarida
20 – João Belo dos Santos

ÁREA REMANESCENTE 03:

01 – Igreja Evangélica
02 – Maria José Cavalcante

ÁREA REMANESCENTE 04:

01 – Djanira Maria dos Santos

ÁREA REMANESCENTE 05:

01 – Eliane Gomes da Silva

ÁREA REMANESCENTE 06:

01 – Luis Carlos Dias os Santos
02 – Maria do Livramento dos Santos Alves

ÁREA REMANESCENTE 07:

01 – Antônio Bento da Silva

ÁREA REMANESCENTE 08:

01 – Moisés Guilherme da Silva

ÁREA REMANESCENTE 09:

01 – Manoel Brás dos Santos Filho

ÁREA REMANESCENTE 10:

01 – Maria Dolores Vieira dos Santos

ÁREA REMANESCENTE 11:

01 – Terreno de Propriedade do Município de Marechal Deodoro

Total de 39 unidades -

Obs: Os lotes 01 da área remanescente 02 e 01 da área remanescente 11 continuarão pertencendo ao patrimônio do Município.

Marechal Deodoro, 11 de dezembro de 2003.